



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 053/2010

INSTITUI QUOTA BÁSICA DE CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL PARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica instituída quota básica mensal de combustível para os vereadores, destinada a custear parcialmente as despesas com o exercício do seu mandato, vedada sua vinculação aos subsídios mensais percebidos por força de lei.

Art. 2º - A quota básica mensal a que faz jus cada um dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal será de 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível (gasolina, álcool ou óleo diesel).

§ 1º - Em razão de suas atribuições, será de 500 (quinhentos) litros de combustível (gasolina, álcool ou óleo diesel) a quota básica da Presidência, seguindo as mesmas exigências descritas nesta Resolução.

§ 2º - A quota mensal se esgotará por ocasião do último dia do mês a que se refira, com o uso da quantidade prevista neste artigo, vedada a acumulação de quaisquer saldos para os meses subsequentes.

Art. 3º - A aquisição do combustível será feita diretamente pela Direção Geral de Secretaria da Câmara Municipal, mediante processo licitatório, vedada a indenização de quaisquer despesas relativas ao mesmo fundamento diretamente ao vereador, mesmo que não extrapolada a quota do mês.

Parágrafo Único – caberá ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal fazer a verificação da regularidade dos abastecimentos com base nesta Resolução.

Art. 4º - O valor destinado ao pagamento da quota básica mensal deverá ser pago diretamente à empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, acompanhada de autorização devidamente assinada pelo Vereador que dela utilizou.

Art. 5º - A relação de veículos autorizados a abastecer, os possíveis reajustamentos e outras medidas cabíveis constarão de Portaria a ser expedida pela Presidência da Câmara e encaminhada à empresa contratada, vedada a utilização da quota para uso em veículos diversos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - A empresa contratada para fornecimento do combustível responderá solidariamente com o Vereador pelo abastecimento em desacordo com a presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 12 de abril de 2010.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

LOSIVAN LUIZ SANTANA
1º Secretário